



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar ETP tem como objetivo avaliar alternativas para Registro de Preços para futura e eventual **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalações e desinstalações dos aparelhos de ar condicionado, novos e usados, de qualquer marca, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, gases e todos os materiais necessários à manutenção dos mesmos**, para atender todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

1-73/2024

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de instalação e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar para atender todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO, bem como fornecimento de peças de reposição, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, justificam-se dada à necessidade de:

Assegurar a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar por meio de ações de natureza continuada, proporcionando a utilização regular dos equipamentos, evitando que a depreciação natural dos bens comprometa o rendimento dos mesmos, bem como proporcionar uso racional de energia elétrica;

O uso diário e contínuo dos sistemas de condicionamento de ar provoca um acentuado desgaste de seus componentes mecânicos, eletrônicos e elétricos, acarretando a necessidade de manutenção periódica com intuito de assegurar a conservação das características de desempenho técnico de seus componentes. Sob esse enfoque, a contratação de prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) dos sistemas de ar condicionado para a Contratante tem o objetivo de preservar as características de funcionamento desses sistemas.

A pretensa contratação se justifica ainda, pela indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro de servidores públicos para a execução de diversos serviços em várias modalidades e, em especial, as que compõem o objeto desta licitação, bem como a falta de equipamentos e ferramentas para a execução desses serviços.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Coordenação Geral;

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS;

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECET;

Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.

Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da Contratada, incluindo-se a troca dos filtros, troca de peças, a recarga ou a troca do gás refrigerante, quando necessárias para o funcionamento dos aparelhos, sem ônus para a Contratante.

A execução inicial dos serviços se dará por manutenção preventiva nos equipamentos através de Ordem de Serviço emitida pela Divisão de Serviços Gerais.

Os Serviços de Manutenção preventiva (com limpeza) serão executados no local onde os equipamentos encontram-se instalados e deverão ser executado em todos os equipamentos do lote conforme OS emitida. Caso haja necessidade de manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá informar ao Fiscal a necessidade de abertura de Ordem de Serviço de Manutenção Corretiva para o equipamento, detalhando cada serviço.

A ciência do ato será a data de confirmação do Recebimento pelo Adjudicatária/Contratada, e na ausência de confirmação do Recebimento será considerado válida a comunicação ao término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

A prestação dos serviços deverá estar dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os produtos, peças, acessórios, componentes eletrônicos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pelas boas técnicas, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços;

Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da contratante;

Representa ônus da CONTRATADA a disponibilização, livre de qualquer pagamento adicional, de todo insumo destinado a viabilizar os trabalhos dos profissionais envolvidos na execução do objeto contratual, bem como imprescindíveis à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de ar condicionados, tais como álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, vaselina, estopas, panos, esponja de aço, utensílios e produtos químicos de limpeza, graxas e desengraxantes, desencrustantes, produtos anti-ferrugem, óleo lubrificante tipo WD40 ou similar, solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, epóxi, colas tipo Araldite e Super Bonder, Durepoxi, ou similares, pilhas para lanterna e buchas de nylon, lixas, escovas de aço e nylon, massa de vedação, material de soldagem, brocas, e outros similares. Desse modo, a CONTRATADA deverá incluir no preço dos serviços os correspondentes custos.

Deverá a contratada comunicar a contratante em até 24 horas, sobre possíveis ou eventuais motivos que impossibilitaram a prestação do serviço;

O licitante deverá atender à todas as normas e leis ambientais que forem cabíveis, se atentando as recomendações contidas na Lei de Licitação nº 14.133/2021 que estabelece critérios, práticas

e diretrizes para promoção do desenvolvimento nacional sustentável, atentando-se a Lei 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos;

A fornecedora fica ciente de que está participando de uma licitação para prestar serviços na zona urbana e rural do Município de Cacaulândia e que pode ser convocada a qualquer momento para iniciar seus trabalhos, portanto jamais deve adentrar em méritos com essa administração, em relação a ter sua sede situada em outros municípios e a dificuldade em deslocar sua equipe até os locais exigidos;

Efetuar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA (COM LIMPEZA)

A manutenção preventiva consiste em um sistema regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho dos equipamentos referente ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo sua paralisação.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados mediante ORDEM DE FORNECIMENTO a ser emitida pela CONTRATANTE, de segunda a sexta-feira, com acompanhamento obrigatório do Chefe do Setor Solicitante ou por um funcionário/fiscal indicado por ele.

Os vazamentos detectados nas tubulações de gás durante a manutenção preventiva deverão ser relatados ao Fiscal do Contrato para expedição da Ordem de Serviço corretiva, e, em sendo necessário autorização para troca de peça/gás.

Na manutenção preventiva a CONTRATADA deverá utilizar técnicas adequadas para cada equipamento.

Quando da manutenção preventiva será executada no mínimo uma revisão geral, limpeza, ajuste e lubrificação de equipamentos, fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação e fusíveis, inspeção de vazamentos de água e gás.

Entende-se por limpeza: retirada das unidades evaporadora e condensadora e lavagem em solo com produtos adequados, verificação da carga de gás prévia e complemento, quando necessário, verificação de vazamento em tubulação com reparo da mesma, quando necessário. A Contratada deverá utilizar bomba de vácuo para testar a possível existência de vazamentos nas tubulações ou conexões.

O valor correspondente ao complemento de gás na manutenção preventiva do equipamento estará incluso no valor do serviço contratado.

Caso o equipamento apresente defeito antes da limpeza, este não deverá sofrer manutenção preventiva, tendo a Contratada a obrigação de informar ao Fiscal do Contrato o TOMBO do equipamento, sua localização, defeito apresentado e relação das peças que devem ser

substituídas, bem como a necessidade de abertura de uma Ordem de Serviço (O.S.) de manutenção corretiva para reparo do mesmo.

Durante a manutenção preventiva, nas centrais de ar, a CONTRATADA informará ao Fiscal do Contrato quais máquinas apresentaram problemas durante o período de manutenções preventivas, a fim de que possam ser abertas as Ordens de Serviço Corretivas para reparar estas máquinas.

A CONTRATADA apresentará ao Fiscal do Contrato o Relatório de Visita, comunicando qualquer anormalidade diagnosticada quando da manutenção preventiva, seja, elétricas, eletrônicas, mecânicas, pneumáticas ou hidráulicas.

7.0 Metodologia da Manutenção Preventiva:

Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;

Verificar a operação de drenagem de água da bandeja;

Verificar e fazer ajustes e limpeza da bomba e duto de drenagem;

Limpeza geral e aplicação de anticorrosivo na unidade condensadora;

Limpeza geral da unidade evaporadora;

Limpeza das grelhas e difusores de insulflamento e retorno;

Medir a tensão e corrente elétrica;

Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor);

Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;

Lavar a bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;

Limpar o gabinete do condicionador;

Verificar os filtros de ar;

Verificar e eliminar as frestas dos filtros;

Limpar o elemento filtrante.

Verificar o nivelamento do equipamento;

Verificar a atuação e ajuste de ruídos, vibrações anormais, vazamentos e isolamentos com as correções necessárias ao perfeito funcionamento do aparelho;

Medir e registrar a resistência de isolamento dos motores;

Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);

Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento do equipamento;

Verificação da pressão, do funcionamento dos controles, dos termostatos, da ventilação, da exaustão, da partida, dos registros, válvulas de serviços e acessórios;

Verificação dos circuitos elétricos e verificação do funcionamento geral dos equipamentos.

Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação e teste geral de funcionamento, bem como laudo técnico da condição do aparelho de ar condicionado;

7.1 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Essa manutenção consistirá no atendimento às solicitações da Contratante, quantas vezes forem necessárias, sem qualquer ônus adicional quanto a mão de obra, ou quando houver paralisação por quebra do equipamento, ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição

de peças e componentes ou para a correção de defeitos detectados durante a manutenção preventiva ou que venham a prejudicar o funcionamento de quaisquer equipamentos;

Todas as peças substituídas deverão ser fornecidas pela contratada, não sendo aceito peças usadas ou recondicionadas, ou seja, deverão ser novas e genuínas.

Quando fizer necessário a adjudicatário fará o fornecimento das possíveis peças **entre outras que se fizerem necessárias, sendo importante frisar que outros serviços não contemplados na tabela abaixo poderão ser necessários, visto que é impossível prever todos os casos ou mesmo quando eles ocorrerão.**

1. Sensor de ambiente;
2. Sensor de degelo;
3. Placa eletrônica;
4. Capacitores;
5. Motores do ventilador;
6. Filtro de ar;
7. Contactor;
8. Hélice;
9. Serpentina;
10. Fusíveis;
11. Parafusos;
12. Correias;
13. Imãs;
14. Terminais elétricos;
15. Graxas;
16. Solventes;
17. Produtos químicos de limpeza;
18. Materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa;
19. Tinta; lixa;
20. Neutrol;
21. Underseal; fita isolante;
22. Álcool;
23. Filtro secador;
24. Espuma de vedação;
25. Massa de vedação;
26. Vaselina; estopas;
27. Sacos plásticos para acondicionamento de detritos;
28. Materiais para solda;
29. Zarcão;
30. Vaselina;
31. Gases refrigerantes; trapo;
32. Óleos lubrificantes;
33. Oxigênio;
34. Nitrogênio;
35. Acetileno;
36. Materiais e produtos de limpeza em geral;
37. Cabos;
38. Mangueiras;
39. Dutos;
40. Drenos;
41. Conexões;
42. Aletas;
43. Câmara de ventilação;
45. Corpo accurator;
46. Defletor de ar para condensadora;
47. Filtro secador;
48. Motor aleta da evaporadora;

- 50. Sensor de temperatura ou termistor;
- 51. Turbina
- 52. Válvula de serviço e válvula de expansão

Corrigir se necessário, a posição de drenos, dutos e mangueiras que drenam a água expelida pelos equipamentos de ar condicionado;

Manutenção nas unidades condensadoras e evaporadoras dos aparelhos;

Será também obrigação da licitante adjudicatária reparar ou substituir, sempre que necessário, os painéis de controle de temperatura das unidades, sem custo adicional para a contratada;

Deverá a empresa Contratada efetuar os serviços de operação, manutenção preventiva, corretiva, procedendo na mesma ocasião, se necessário, a inspeção, regulagem, ajustes e pequenos reparos nos locais, de acordo com a necessidade técnica, de todas as partes dos equipamentos a fim de proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico.

Os serviços de manutenção corretiva somente serão executados pela CONTRATADA após a aprovação do orçamento prévio da respectiva autorização da CONTRATANTE.

A manutenção corretiva consiste em visitas técnicas solicitadas pela CONTRATADA para diagnóstico e reparo dos equipamentos. Os possíveis reparos em tubulações de água e gás dos equipamentos estarão inclusos no valor do serviço contratado.

Após a execução Inicial (manutenção preventiva), por interesse da Prefeitura, poderá o GESTOR/FISCAL DO CONTRATO substituir um serviço por outro, mediante formalização entre a CONTRATADA e a Prefeitura, através de documento impresso ou eletrônico (Aplicável quando não for economicamente viável o reparo sendo necessária uma desinstalação e/ou instalação de novo equipamento).

A instalação ou desinstalação de condicionadores de ar será realizada todas as vezes que forem solicitadas pela CONTRATANTE através de ordem de serviço para a CONTRATADA, **inclusive com aumento ou diminuição das tubulações esponjosas e cobre (até 5 metros) quando necessária** respeitada a distância/capacidade de cada equipamento.

7.2 DA DESINSTALAÇÃO

Os serviços de desinstalação consistem na retirada do equipamento de seu local instalado, com o recolhimento de gás, a retirada das tubulações e o isolamento do circuito de alimentação.

Os equipamentos desinstalados para guarda no SETOR DE PATRIMÔNIO deverão ser entregues com a realização de uma limpeza. Entende-se por limpeza: retirada das unidades evaporadora e condensadora e lavagem em solo com produtos adequados, verificação da carga de gás prévia e complemento, quando necessário, verificação de vazamento em tubulação com reparo da mesma, quando necessário.

7.3 DA INSTALAÇÃO:

O serviço de instalação deverá seguir as recomendações técnicas do manual do fabricante do equipamento, devendo, ainda, ser executado com suporte adequado e com calços anti-vibração.

Quando da instalação de um equipamento a Contratada será responsável pelo fornecimento de uma tubulação de cobre com até 5 (cinco) metros de distância entre a unidade condensadora e a evaporadora.

Quando da instalação de um equipamento a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de **TUBULAÇÃO DE DRENO E CABOS de energia elétrica com até 5 (cinco) metros de distância** entre a unidade condensadora e a evaporadora e/ou entre estas e o circuito elétrico alimentador.

8.LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando diferentes fontes, bem como se analisando contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, sustentado nas informações apresentadas neste instrumento, seja pelo número de empresas contratadas ou pela quantidade de empregados alocados na execução dos serviços, demonstra a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades dos órgãos e entidades.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalações e desinstalações dos aparelhos de ar condicionado, novos e usados, de qualquer marca, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, gases e todos os materiais necessários à manutenção dos mesmos, para atender todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO.

A aquisição deverá ser realizada por meio de sistema de Registro de Preços SRP, devido as seguintes vantagens:

- A) Possibilidade de contratação parcelada dos serviços, de acordo com as necessidades surgidas e com viabilidade orçamentária da instituição;
- B) Discricionariedade das secretarias para efetuar ou não a contratação de itens;
- C) Não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da utilização dos itens da ata de registro de preços;
- D) A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A demanda é considerada comum, pois se enquadra nos termos da definição do inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021: XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

10.ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A estimativa da quantidade foi realizada pelas secretarias demandantes, baseando-se nos consumos anteriores e nos saldos de atas dos mesmos, assim como justificativa dos mesmos abaixo: Ids: [\(ID 197233\)](#) id 198392 ID 198324, [\(ID 196519\)](#) , [\(ID 199698\)](#) e anexos no processo.

11.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado de R\$ 167.690,80(cento e sessenta e sete mil seiscentos e noventa reais e oitenta centavos)

Valor referenciado na Ata de Registro de Preço nº 09-2023, processo nº 1-136/2023, relatório consta em anexo.

12.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento não aplica na presente demanda, sendo necessário o agrupamento de itens, tendo em vista a economia e rapidez no fornecimento.

Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por lote.

13.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não serão necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes.

14. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Plano de Contratações Anual 2024 contempla a referida despesa no item 3.1, Nº 12 e está publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, no Portal da Transparência:

15 . RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada na instalação e manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar-condicionado é essencial para manter os aparelhos em adequado estado de conservação, os aparelhos supracitados requerem manutenções periódicas feitas por profissionais devidamente capacitados que entendam como garantir o prolongamento da vida útil do objeto. Portanto, a manutenção preventiva permite minimizar a ocorrência de danos, diminui as despesas com reparos, contribui para a sensação de bem estar térmico dos servidores públicos e minimiza os riscos potenciais à saúde dos ocupantes, fazendo-se cumprir a exigência legal estabelecida pela Lei n. 13.589/2018.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

Considerando que os materiais a serem descartados pela contratada pode oferecer risco ao meio ambiente e não deve ser destinada ao lixo comum, na grande maioria das vezes, a empresa contratada deverá prover meios adequados de descarte seletivo de peças e materiais, em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão e as demais legislações pertinentes ao assunto, em especial:

DECRETO Nº 2.783, DE 17 de setembro de 1998 - Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências.

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 450, de 06 de março de 2005 - Altera os arts. 9º, 16, 19, 20, 21 e 22, e acrescenta o art. 24-A à Resolução Nº 362, de 23 de junho de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente CONAMA, que dispõe sobre recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.

RESOLUÇÃO CONAMA nº 267, de 14 de setembro de 2000 - Dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio.

RESOLUÇÃO CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003 - Dispõe sobre a utilização de cilindros para o envasamento de gases que destroem a Camada de Ozônio, e dá outras providências.

18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME

Cacaulândia/RO, 05 de Fevereiro de 2024.

André Elísio Dantas da Silva
Secretário Municipal de Coordenação Geral
Autoridade requisitante

Adriana Damasceno Barros Argolo
Secretária Municipal de Assistência Social
Autoridade requisitante

Maria Aparecida Ferreira de Almeida
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
Autoridade requisitante

Cleverson Rogério Rigolon
Secretário Municipal de Saúde
Autoridade requisitante

José Antônio da Luz
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Autoridade requisitante

Elaborado por:
Adriana Teixeira Vieira
Auxiliar administrativo



Documento assinado eletronicamente por **CLEVERSON ROGERIO RIGOLON, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**, em 05/02/2024 às 15:13, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 4041 de 27/11/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO DA LUZ, SEC.MUN.AGRICULTURA.M.AMBIENTE**, em 05/02/2024 às 15:21, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 4041 de 27/11/2019](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ADRIANA DAMASCENO DE BARROS ARGOLO, SEC. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em 05/02/2024 às 15:46, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 4041 de 27/11/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE ELISIO DANTAS DA SILVA, SEC. MUN.DE COORDENAÇÃO GERAL**, em 05/02/2024 às 15:53, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 4041 de 27/11/2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA, Secretária M. Educação Cultura, Esporte e Turismo**, em 06/02/2024 às 10:31, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 4041 de 27/11/2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID **200231** e o código verificador **0F041AF2**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ata de Registro de Preço SRP 12//2023	05/02/2024	200247

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo de Referência 1	20/02/2024	202641

Referência: [Processo nº 1-73/2024](#).

Docto ID: 200231 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACAULÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2023

PROCESSO Nº 1-136/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2023

VALIDA ATÉ: 06 DE ABRIL DE 2024

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, a Prefeitura Municipal de Cacaulândia, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.058/0001-92, com sede na Avenida João Falcão, 2119 Centro de Cacaulândia - RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 12/2023** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Cacaulândia encontram-se regulamentados pelo Decreto 970/GP/2010.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
 - 4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

1. O objeto do presente é: **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalações e desinstalações dos aparelhos de ar condicionado, novos e usados, de qualquer marca, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios, gases e todos os materiais necessários à manutenção dos mesmos**, conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2023 e seus anexos, cujos elementos a integra.



2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Fornecedor: **FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA**

CNPJ: 39.883.052/0001-99

Telefone: (69) 9328-8844, E-mail: FAZOLINCLIMATIZACAOJARU@GMAIL.COM

Endereço: AVENIDA MANOEL MARIANO DA SILVA, 358 - SAVANA PARK, Jaru - Rondônia - 76890-000.

Representante Legal: **Rodrigo Fazolin Vasconcelos**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE ESTIMADO	MARCA	PREÇO DE MERCADO	DIF. %	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO JANELA 9000 BTUS COM TROCA DE PEÇAS	serv	4	SERVIÇO	R\$ 238,23	-58,02%	R\$ 100,00	FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - 39.883.052/0001-99
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9,0000 BTU'S COM TROCAS DE PEÇAS	serv	24	SERVIÇO	R\$ 342,50	-70,80%	R\$ 100,00	FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - 39.883.052/0001-99
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12,00 BTU'S COM TROCAS DE PEÇAS	serv	73	SERVIÇO	R\$ 342,50	-57,66%	R\$ 145,00	FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - 39.883.052/0001-99
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 18,00 BTU'S COM TROCAS DE PEÇAS	serv	35	SERVIÇO	R\$ 416,67	-60,40%	R\$ 165,00	FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - 39.883.052/0001-99
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 22,000 BTU'S COM TROCAS DE PEÇAS	serv	6	SERVIÇO	R\$ 416,67	-58,72%	R\$ 172,00	FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - 39.883.052/0001-99
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24,00 BTU'S COM TROCAS DE PEÇAS	serv	11	SERVIÇO	R\$ 513,33	-54,80%	R\$ 232,00	FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - 39.883.052/0001-99
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS COM TROCAS DE PEÇAS	serv	6	SERVIÇO	R\$ 513,33	-57,34%	R\$ 219,00	FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - 39.883.052/0001-99
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR	serv	20	SERVIÇO	R\$ 620,00	-61,29%	R\$ 240,00	FAZOLIN COMERCIO E



	CONDICIONADO SPLIT 35000 BTUS COM TROCA DE PEÇAS							SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - 39.883.052/0001- 99
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS COM TROCAS DE PEÇAS	serv	48	SERVIÇO	R\$ 620,00	-62,90%	R\$ 230,00	FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - 39.883.052/0001- 99
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO JANELA 9000 BTUS. LIMPEZA EXTERNA E INTERNA DA UNIDADE EVAPORADORA, TESTES DE PRESSÃO, TESTES NO CIRCUITO ELÉTRICO, ETC	serv	4	SERVIÇO	R\$ 196,67	-62,37%	R\$ 74,00	FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - 39.883.052/0001- 99
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S. LIMPEZA EXTERNA E INTERNA DA UNIDADE EVAPORADORA, TESTES DE PRESSÃO, TESTES NO CIRCUITO ELÉTRICO, ETC.	serv	30	SERVIÇO	R\$ 257,50	-72,82%	R\$ 70,00	FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - 39.883.052/0001- 99
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S LIMPEZA EXTERNA E INTERNA DA UNIDADE EVAPORADORA. TESTES DE PRESSÃO. TESTE AS TESTE AS (SUPERAQUECIMENTO). TESTES NO CIRCUITO ELÉTRICOS. ETC	serv	93	SERVIÇO	R\$ 257,50	-30,10%	R\$ 180,00	FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - 39.883.052/0001- 99
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.00 BTU'S LIMPEZA EXTERNA E INTERNA DA UNIDADE EVAPORADORA. TESTES DE PRESSÃO. TESTE AS (SUPERAQUECIMENTO). TESTES NO CIRCUITO ELÉTRICOS. ETC	serv	32	SERVIÇO	R\$ 276,67	-52,29%	R\$ 132,00	FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - 39.883.052/0001- 99
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S LIMPEZA EXTERNA E INTERNA DA UNIDADE EVAPORADORA. TESTES DE PRESSÃO. TESTE AS TESTE AS (SUPERAQUECIMENTO). TESTES NO CIRCUITO ELÉTRICOS. ETC	serv	6	SERVIÇO	R\$ 276,67	-53,01%	R\$ 130,00	FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - 39.883.052/0001- 99
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.00 BTU'S LIMPEZA EXTERNA E INTERNA DA UNIDADE EVAPORADORA. TESTES DE PRESSÃO. TESTE (SUPERAQUECIMENTO).TESTES NO CIRCUITO ELÉTRICOS.ETC	serv	13	SERVIÇO	R\$ 323,33	-53,02%	R\$ 151,90	FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - 39.883.052/0001- 99
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S. LIMPEZA EXTERNA E INTERNA DA UNIDADE. EVAPORADORA. TESTES DE PRESSÃO. TESTE AS (SUPERAQUECIMENTO). TESTES NO CIRCUITO ELÉTRICOS. ETC	serv	6	SERVIÇO	R\$ 323,33	-52,99%	R\$ 152,00	FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - 39.883.052/0001- 99

17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 35000 BTUS. LIMPEZA EXTERNA E INTERNA DA UNIDADE EVAPORADORA, TESTES DE PRESSÃO, TESTES NO CIRCUITO ELÉTRICO, ETC	serv	20	SERVIÇO	R\$ 355,49	-53,30%	R\$ 166,00	FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - 39.883.052/0001-99
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S. LIMPEZA EXTERNA E INTERNA DA UNIDADE EVAPORADORA, 19TESTES DE PRESSÃO, 20TESTES NO CIRCUITO 21ELÉTRICO, ETC.	serv	50	SERVIÇO	R\$ 355,49	-54,99%	R\$ 160,00	FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - 39.883.052/0001-99
19	INSTALAÇÃO DE AR COND23ICIONADOR SPLIT 9,000 BT24U'S até 05 (cinco) metros por conta da Contratada, 25 incluso todo o material.	serv	27	SERVIÇO	R\$ 574,44	-39,07%	R\$ 350,00	FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - 39.883.052/0001-99
20	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOR SPLIT 12,000 BTU'S até 05 (cinco) metros por conta da Contratada, incluso todo o material.	serv	41	SERVIÇO	R\$ 574,44	-39,07%	R\$ 350,00	FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - 39.883.052/0001-99
21	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOR SPLIT 18,000 BTU'S até 05 (cinco) metros por conta da Contratada, incluso todo o material.	serv	70	SERVIÇO	R\$ 750,00	-46,67%	R\$ 400,00	FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - 39.883.052/0001-99
22	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOR SPLIT 22,000 BTU'S até 05 (cinco) metros por conta da Contratada, incluso todo o material.	serv	4	SERVIÇO	R\$ 750,00	-53,33%	R\$ 350,00	FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - 39.883.052/0001-99
23	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOR SPLIT 24.000 BTU'S até 05 (cinco) metros por conta da Contratada, incluso todo o material.	serv	8	SERVIÇO	R\$ 816,67	-57,14%	R\$ 350,00	FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - 39.883.052/0001-99
24	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30,000 BTU'S	serv	3	SERVIÇO	R\$ 816,67	-51,01%	R\$ 400,10	FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - 39.883.052/0001-99
25	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S até 05 (cinco) metros por conta da Contratada, incluso todo o material.	serv	6	SERVIÇO	R\$ 1.016,67	-50,82%	R\$ 500,00	FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - 39.883.052/0001-99
26	DESMINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOR JANELA 9000 BTUS	serv	2	SERVIÇO	R\$ 108,33	-53,84%	R\$ 50,00	FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - 39.883.052/0001-99
27	DESMINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOR SPLIT 9,000 BTU'S	serv	18	SERVIÇO	R\$ 159,75	-56,18%	R\$ 70,00	FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - 39.883.052/0001-99
28	DESMINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOR SPLIT 12,000 BTU'S	serv	40	SERVIÇO	R\$ 159,75	-56,18%	R\$ 70,00	FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO

								LTDA - 39.883.052/0001-99
29	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOR SPLIT 18,000 BTU'S	serv	25	SERVIÇO	R\$ 188,60	-60,23%	R\$ 75,00	FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - 39.883.052/0001-99
30	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOR SPLIT 22,000 BTU'S	serv	4	SERVIÇO	R\$ 188,60	-60,23%	R\$ 75,00	FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - 39.883.052/0001-99
31	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOR SPLIT 24.000 BTU'S	serv	4	SERVIÇO	R\$ 219,92	-65,90%	R\$ 75,00	FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - 39.883.052/0001-99
32	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOR SPLIT 30.000 BTU'S	serv	4	SERVIÇO	R\$ 219,92	-65,90%	R\$ 75,00	FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - 39.883.052/0001-99
33	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOR SPLIT 35.000 BTU'S	serv	10	SERVIÇO	R\$ 343,33	-78,16%	R\$ 75,00	FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - 39.883.052/0001-99
34	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOR SPLIT 36.000 BTU'S	serv	14	SERVIÇO	R\$ 343,33	-78,16%	R\$ 75,00	FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - 39.883.052/0001-99
35	INSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR	serv	13	SERVIÇO	R\$ 216,67	-58,46%	R\$ 90,00	FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - 39.883.052/0001-99
36	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CORTINA DE AR	serv	13	SERVIÇO	R\$ 151,67	-67,03%	R\$ 50,00	FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - 39.883.052/0001-99
37	DESINSTALAÇÃO DE CORTINA DE AR	serv	3	SERVIÇO	R\$ 116,67	-57,14%	R\$ 50,00	FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA - 39.883.052/0001-99

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.



3. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

4. O ato de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preço nos meios oficiais utilizados essa municipalidade determina o vínculo contratual entre o licitante ganhador e está prefeitura, de acordo com as cláusulas da Ata. Assinatura da ata de registro de preço terá o prazo de máximo 02 (dois) dias após sua convocação. Será assinado na forma eletrônica de acordo com o Art. 14, inciso III, Decreto nº 4041/2019.

5. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço a administração poderá convocar a empresa detentora para assinatura do contrato que terá o prazo de máximo 02 (dois) dias para assinatura. Será assinado na forma eletrônica de acordo com o Art. 14, inciso III, Decreto nº 4041/2019 ou substituir pela nota de empenho, conforme faculdade estabelecida no art. 62 da Lei 8.666/93, será o instrumento hábil de formalização do contrato administrativo.

CLÁUSULA IV - DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Coordenação Geral, por meio do Diretor de Atas de Registro de Preços e Contratos.

CLÁUSULA V - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa.

CLÁUSULA VI - DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. A entrega dos produtos será PARCIAL, de acordo com as quantidades solicitadas pelo secretário ou servidor responsável, através de requisição assinada pelo solicitante, dar-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através da Administração, e deverão ocorrer no prazo de 15 (Quinze) dias corridos para empresas ganhadoras, contados a partir do recebimento da Ordem de fornecimento.

2. Os produtos, quando requisitados, deverão ser entregues na segunda-feira das 7h30 às 12h00/14h00 às 17h30 e de terça a sexta-feira das 07h30 às 13h00, no Almoxarifado Municipal de Cacaulândia, situado à Rua Cerejeiras, 1938, Centro, Cacaulândia (RO), durante horário comercial.

3. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo



de **30 (trinta)** dias após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será dispensado na forma do art. 62, da Lei 8.666/93.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. A fatura deverá ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico nº 12/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a esta Prefeitura, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
 - 1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de atesto na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância



com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. Pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº 12/2023**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº 1-136/2023**.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 12/2023**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do município de Cacaúlândia.

Paulo Aurelio Souza Dos Santos

DIRETOR DE ATAS REGISTROS DE PREÇOS E CONTRATOS

FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 39.883.052/0001-99



Rodrigo Fazolin Vasconcelos

Representante Legal

Rua João Boava, 2119 - Centro - Fone: 69 3532-2121 - 76889-000
CNPJ: 63.762.058/0001-92 – CACAULÂNDIA – RONDÔNIA
gabinete@cacaulandia.ro.gov.br



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS, DIRETOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS**, em 06/04/2023 às 08:38, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 4041 de 27/11/2019.



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO FAZOLIN VASCONCELOS, REPRESENTANTE LEGAL - FAZOLIN COMERCIO E SERVIÇOS**, em 06/04/2023 às 11:53, horário de Cacaulândia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 4041 de 27/11/2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.cacaulandia.ro.gov.br, informando o ID **137099** e o código verificador **77F355B3**.

Referência: Processo nº 1-136/2023.

Docto ID: 137099 v1





Município de Cacaulândia

63.762.058/0001-92

Rua: João Boava, 2119 - Setor 01

www.cacaulandia.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ata de Registro de Preço	SRP 12//2023	05/02/2024

ID: 200247	Processo	Documento
CRC: 0AF58970		
Processo: 1-73/2024		
Usuário: ADRIANA TEIXEIRA VIEIRA		
Criação: 05/02/2024 14:48:22	Finalização: 05/02/2024 14:49:39	

MD5: 42E793F994B85667E52CEFABD812E538
SHA256: C0B6087368BA04D41CA529DA737DB5856DA04D9463CDABD2C523AE63F53433FD

Súmula/Objeto:

estudo técnico preliminar 1.

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA	CACAULÂNDIA	RO	05/02/2024 14:48:22
-------------------------------------	-------------	----	---------------------

ASSUNTOS

MANUTENÇÃO e INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	05/02/2024 14:48:22
--	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Estudo Técnico Preliminar - ETP 1	05/02/2024	200231
-----------------------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.cacaulandia.ro.gov.br informando o ID 200247 e o CRC 0AF58970.